



Via Washington Luís, Km. 235-Cx. Postal 676. CEP: 13565-905 – São Carlos - SP
Telefone: (16) 3351-8417 - E-mail: ppgcts@power.ufscar.br - Site:
www.ppgcts.ufscar.br

PROCEDIMENTOS PARA A ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PPGCTS – 2020-2022

Em conformidade com o Regimento Interno do PPGCTS (Título II, Artigo 2º, Parágrafos 1º a 4º disponível no Anexo 1), os procedimentos para a eleição do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-Coordenador(a) do PPGCTS em 2020, elaborados pela Comissão Eleitoral, são os seguintes:

1. A eleição será composta de quatro etapas a serem realizadas segundo o Calendário Eleitoral 2020 presente no Anexo 2.
 - a) Etapa 1: Inscrição das chapas interessadas em participar da eleição para a Coordenação do PPGCTS;
 - b) Etapa 2: Divulgação pela Secretaria do PPGCTS das chapas inscritas;
 - c) Etapa 3: Votação;
 - d) Etapa 4: Apuração e divulgação dos resultados.

2. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem os maiores quocientes eleitorais Q_c , expressos na seguinte fórmula: $Q_c = (V_{docta}/N_{docta})/2 + (V_{disc}/N_{disc})/2$, onde:

Q_c = Quociente obtido pelo candidato

V_{docta} = N° de votos obtidos dos docentes e técnico-administrativos do Programa

N_{docta} = N° total de docentes credenciados e técnico-administrativos do Programa

V_{disc} = N° de votos obtidos dos discentes regulares

N_{disc} = N° total de discentes regulares

3. São considerados elegíveis:
 - a) Docentes permanentes credenciados no PPGCTS, vinculados ao quadro ativo da UFSCar e inscritos para a eleição;
4. São considerados eleitores:
 - a) Docentes credenciados no PPGCTS, técnicos-administrativos lotados no PPGCTS e alunos regularmente matriculados no PPGCTS;

5. Sobre o processo de inscrição das chapas.

5.1) As chapas deverão ser constituídas, obrigatoriamente, por um(a) candidato(a) a coordenador(a) e um(a) candidato(a) a vice-coordenador(a).

5.2) A inscrição da(s) chapa(s) ocorrerá pelo encaminhamento, nos dias 14 ou 15 de julho de 2020, de email à Secretaria do PPGCTS (secretariappgcts@gmail.com) de manifestação do interesse e pelo envio em anexo da ficha de inscrição preenchida – a ficha deverá seguir o modelo previsto no Anexo 3.

5.3) A divulgação das chapas inscritas e do deferimento/indeferimento das mesmas ocorrerá no dia 16 de julho de 2020.

6. Os processos de votação e apuração dos votos serão realizados remotamente por meio do sistema de votação *on line* oferecido pela UFSCar (<https://votacao.ufscar.br>) e coordenado pela Secretaria Geral de Informática (SIn). Os processos de votação e apuração serão realizados de acordo com as instruções determinadas pela SIn, conforme descritos nos itens 7 e 8 deste edital.

7. Do processo eleitoral:

- 7.1) A lista de votantes/eleitores será publicada no endereço <http://www.ppgcts.ufscar.br/> no dia 20 de julho de 2020, para ser passível de recurso, respeitando e assegurando o uso do nome social.
- 7.2) A lista de votantes será providenciada pela Secretaria Geral de Informática (SIn), considerando-se os vínculos ativos com a UFSCar no dia 17 de julho de 2020.
- 7.3) Para facilidade de comunicação, cada eleitor(a) deve certificar-se que sua conta de e-mail esteja ativa e operacional, assegurando que a caixa postal não esteja lotada, ou seja, que tenha espaço livre para receber mensagens e que seu provedor de serviços de e-mail não bloqueie a entrega de mensagens originadas pelo remetente noreply@votacao.ufscar.br, nem exija passo de confirmação para liberar mensagens do referido remetente.
- 7.4) Em sessão pública aberta à comunidade no dia 22 de julho de 2020, às 14:00h, na Secretaria Geral de Informática e, também, com transmissão através do Google Meet, sendo que o endereço da sala será divulgado na página <http://www.ppgcts.ufscar.br/>, ocorrerá a criação das urnas virtuais para condução e instrução do pleito eleitoral, bem como as cédulas de votação no sistema eletrônico de votação. Uma urna será integrada pelos votos de docentes e técnicos-administrativos e outra urna integrada pelos votos dos discentes.
- 7.5) As cédulas conterão a indicação das chapas deferidas com os nomes dos(as) respectivos candidatos(as) a coordenador(a) e vice-coordenador(a). A ordem das chapas na cédula respeitará a ordem de inscrição no pleito. O nome do(a) candidato(a) será acompanhado da sigla da unidade a que pertence, respeitando-se, no total, o limite máximo de 100 caracteres.
- 7.6) Na mesma sessão serão determinados, no sistema de votação, as datas e horários de início e término das votações em concordância com este edital, bem como a inserção da lista de votantes para a votação.
- 7.7) Encontro virtual para apresentação das chapas no dia 23 de julho de 2020 às 14 horas. O meio virtual no qual ocorrerá a apresentação será definido em comum acordo entre as chapas e a Comissão Eleitoral. O encontro deverá ser amplamente divulgado pela secretaria do PPGCTS com antecedência.
- 7.8) Divulgação da sala virtual de apuração no dia 23 de julho de 2020.
- 7.9) A votação ocorrerá das 08:00 hrs de 27 de julho de 2020 às 18:00 hrs de 28 de julho de 2020.
- 7.10) A data e horário de término poderão sofrer alterações em função de eventos que fujam do controle da Comissão Eleitoral – como interrupção do serviço de energia e/ou internet que afete(m) o acesso dos eleitores às urnas por

mais de 20% do tempo disponibilizado para votação. Se isso ocorrer, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar o prazo de votação e ajustar o calendário das etapas subsequentes promovendo a devida divulgação das decisões e ações tomadas.

- 7.11) A Comissão Eleitoral providenciará ampla divulgação do link de acesso ao sistema de votação através dos canais de comunicação da UFSCar.
 - 7.12) O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da comunidade para acesso à rede Eduroam e aos sistemas integrados da UFSCar.
 - 7.13) Compete à Secretaria Geral de Informática da UFSCar (SIn) prover auxílio para membros da comunidade que tenham dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.
 - 7.14) O sistema de votação online poderá divulgar aos eleitores, em seus e-mails de contato cadastrados nos sistemas da UFSCar, o endereço do sistema de votação para que o(a) eleitor(a) possa exercer seu direito de votar.
 - 7.15) Cada eleitor(a) da comunidade devidamente habilitado(a) terá direito de votar quantas vezes desejar no pleito em que estiver cadastrado(a), sendo que o último voto depositado será o considerado pelo sistema.
 - 7.16) A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço do(a) eleitor(a) cadastrado nos sistemas da UFSCar. O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá disponível para consulta no sistema de votação. Em caso de atividade suspeita, tal como recebimento de e-mail de “voto depositado” sem que se tenha depositado um novo voto, o(a) eleitor(a) deverá imediatamente efetuar a troca de sua senha de acesso aos sistemas UFSCar, protocolar ocorrência no formulário “Sistema de Votação” em <https://servicos.ufscar.br> e resguardar-se depositando um novo voto.
 - 7.17) O voto é de natureza facultativa.
 - 7.18) O sistema de votação online utilizado é uma versão do Helios Voting que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula. Os votantes poderão votar em apenas uma das chapas ou votar em branco.
 - 7.19) Em caso de dúvidas, o(a) eleitor(a) poderá abrir chamado no formulário “Sistema de Votação” em <https://servicos.ufscar.br>.
8. Da apuração e divulgação dos resultados:
- 8.1) A apuração dos votos ocorrerá no dia 29 de julho de 2020 às 10:00h. na Secretaria Geral de Informática, com transmissão através do Google Meet, sendo que o endereço da sala será divulgado na página <http://www.ppgcts.ufscar.br/>.
 - 8.2) A apuração dos votos ocorrerá em sessão pública e se fará por meio do sistema de votação eletrônico.
9. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral fará a elaboração do relatório da eleição, publicará no dia 30 de julho de 2020 os resultados da eleição e encaminhará o relatório à CPG/PPGCTS. Caberá à CPG/PPGCTS homologar os resultados e encaminhar as providências para designação dos eleitos.

10. Caso ocorra empate entre as chapas, será feito sorteio entre as mesmas.
11. Os casos omissos ou não previstos, nos Procedimentos para a presente eleição ou no Regimento Interno, serão decididos pela CPG/PPGCTS, e, caso esta não se considere competente, serão encaminhados ao CECH para julgamento.
12. A atual Coordenação do PPGCTS auxiliará a Comissão Eleitoral desde a instalação desta até o término do processo eleitoral. O processo eleitoral com as datas da eleição e candidatos inscritos será amplamente divulgado via email e pela Comunidade Moodle do Programa aos docentes, técnicos-administrativos e discentes aptos a votarem.
13. Estes procedimentos entrarão em vigor a partir da aprovação pela CPG/PPGCTS.

São Carlos, 06 de julho de 2020.

Comissão Eleitoral 2020:

Prof. Dr. Arthur Autran Franco de Sá Neto

Representante Docente do PPGCTS – Presidente da Comissão Eleitoral

Amanda Oliveira Fontenelle

Representante Técnico-Administrativa do PPGCTS

Sílvia Helena Flamini

Representante Discente *Pro Tempore* do PPGCTS

ANEXO 1: EXTRATO DO REGIMENTO INTERNO DO PPGCTS
TÍTULO II - Da Coordenação do Programa

ARTIGO 2º– A Coordenação do PGCTS será integrada por uma Comissão de Pós-Graduação (CPG) e por uma Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação, às quais competem a organização e supervisão das atividades didático-científicas e administrativas relacionadas ao Programa.

§ 1º - A Coordenadoria será exercida por um Coordenador, a quem compete superintender e coordenar as atividades do PPGCTS, de acordo com as diretrizes da Comissão de Pós Graduação (CPG).

Inciso 1º. – São atribuições da Coordenadoria:

1. Presidir a CPG;
2. Convocar reuniões periódicas da CPG;
3. Coordenar as atividades didático-científicas do Programa;
4. Dirigir e supervisionar a Secretaria do Programa;
5. Responsabilizar-se junto ao Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH), aos colegiados superiores da UFSCar e às agências de avaliação da pós-graduação e fomento à pesquisa, pelo andamento do Programa

§ 2º - A CPG, órgão deliberativo do Programa, é constituída pelo Coordenador e o Vice-Coordenador do PPGCTS, representantes docentes do corpo permanente vinculado a cada uma das linhas de pesquisa do Programa e representante discente do corpo de alunos regulares, cabendo a cada representante um membro suplente.

Inciso 1º. – O mandato dos membros da CPG e de seus suplentes não deverá ultrapassar o limite de três anos para os docentes e de um ano para os discentes, sendo permitida a recondução sem ultrapassar dois mandatos seguidos.

§ 3º – A escolha do Coordenador e Vice-Coordenador, sendo ambos pertencentes ao corpo de docente permanente do Programa e ao quadro ativo da UFSCar, será realizada através de eleição paritária, pelos docentes credenciados no Programa e pelos alunos regularmente matriculados em seus cursos.

§ 4º. O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador corresponde ao período de avaliação trienal da CAPES, sendo permitida uma recondução. Os procedimentos específicos para a eleição serão aprovados pela CPG, mediante proposta de Comissão Eleitoral nomeada pela CPG.

ANEXO 2: CALENDÁRIO ELEITORAL PARA A CPG/PPGCTS 2020

Etapas	Datas
Inscrição das chapas	14 e 15/07/2020
Divulgação dos chapas inscritas	16/07/2020
Publicação da lista de votantes	20/07/2020
Criação das urnas virtuais e das cédulas de votação, bem como configuração das datas e horários de início e término das votações.	22/07/2020 – às 14:00h
Encontro para apresentação das chapas	23/07/2020 – às 14:00h
Divulgação do endereço da sala virtual de apuração	23/07/2020
Votação remota	27/07/2020 – a partir das 8:00h 28/07/2020 – até às 18:00h
Apuração dos votos	29/07/2020 – às 10:00h
Divulgação dos Resultados	30/07/2020

**ANEXO 3: FICHA DE CANDIDATURAS PARA A COORDENAÇÃO/PPGCTS
2020**

Os interessados deverão enviar um email ao PPGCTS (secretariappgcts@gmail.com) nos dias 14 ou 15/07/2020. O email deverá conter a manifestação de interesse em participar da eleição e esse anexo em arquivo word com os nomes completos dos candidatos.

Cargo	Nome
Coordenador (Nome completo)	
Vice-Coodenador (Nome completo)	